

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
18, Junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 527 , DE 1999

FLS. N.º 01
RGL 3865
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º – Passa a denominar-se E.E.P.G. “Prof. Antônio Aparecido Falcão” a Escola Estadual de Primeiro Grau “Jardim Eloina”, em Pindamonhangaba.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

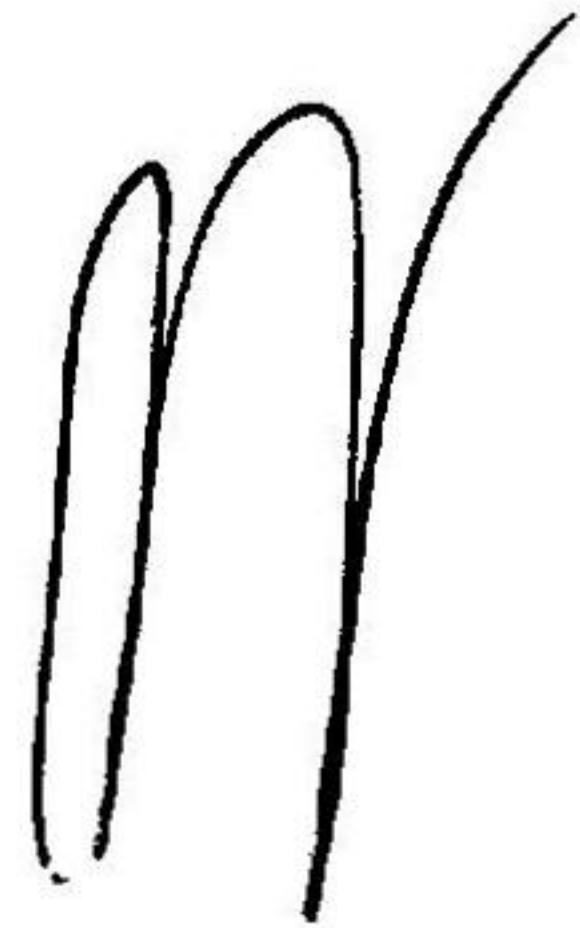
SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3865 de 22/6/99
Autuado com 5 folhas
Ass.

O presente projeto de lei objetiva prestar uma homenagem póstuma ao inesquecível Prof. Antônio Aparecido Falcão, falecido prematuramente em 1998, cuja dedicação ao ensino marca a sua história de vida.

Nascido em Paraisópolis, no Estado de Minas Gerais, em 8 de setembro de 1941, Antonio era um dos 10 filhos de Antônio de Souza Falcão, natural de Portugal, e de Benedita Gomes Falcão, natural de Brasópolis, Estado de Minas Gerais.

Viveu em Paraisópolis até a idade de 10 anos, tendo-se mudado para Pindamonhangaba em 1952, com toda a sua família.



ENTREQUERIA ALESA
17 JUN 17 16:33 036736

FLS. N. 2
RGL. 3861
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Em Pindamonhangaba, terminou o curso primário no Grupo Escolar "Dr. Alfredo Pujol" e, em seguida, fez o ginásio no Instituto de Educação "João Gomes de Araújo".

Depois, ainda jovem, foi trabalhar no setor bancário e, à noite, freqüentava a Escola de Comércio "Dr. João Romeiro", na qual se diplomou em 1964.

Em 1965 iniciou estudos na Faculdade de Direito de Taubaté, onde se graduou Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais no ano de 1969.

Em 1972 ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté, concluindo, com raro brilhantismo, o curso de Letras, em 1975.

A seguir, cursou a Faculdade de Pedagogia em Cruzeiro e, posteriormente, ingressou na carreira do magistério.

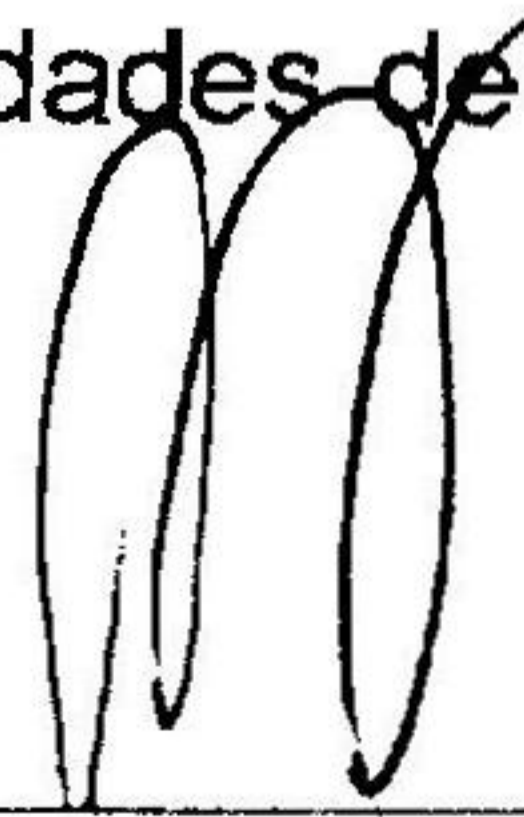
Sua carreira como professor teve princípio em Campos do Jordão, onde lecionou na Escola "Monsenhos José Vita".

Alguns anos depois, transferiu-se para a Escola "Martinico Prado", em Coruputuba, onde permaneceu por mais de oito anos, o que consolidou a extrema simpatia que granjeou de todas as famílias ali residentes.

Em 1996, tendo em vista os seus elevados méritos como professor e os dignos predicados de sua pessoa humana, foi designado para dirigir a Escola Estadual de Primeiro Grau "Jardim Eloina", recém-construída, inaugurada em 1997 pelo Senhor Governador Mário Covas.

Na direção dessa Escola, permaneceu até o mês de maio de 1998, quando então requereu licença-prêmio para melhor cuidar de sua saúde.

Sua atuação como diretor escolar foi das mais destacadas. Dedicou-se com afinco às atividades de direção pedagógica e administrativa, orientando com



muito carinho e eficiência o trabalho desenvolvido pelos professores, funcionários e alunos da escola. Além de seus afazeres rotineiros, freqüentemente promovia atividades extraordinárias, festas e certames escolares, com a colaboração de todo o corpo docente, discente e funcional da escola a que dirigia. Marcadas pelo entusiasmo e pela boa organização, essas atividades não raro arrecadavam fundos para a escola, proporcionando obras e a melhoria dos serviços.

O Professor "Falquito" – como era carinhosamente conhecido no meio escolar – era por esses motivos profissionais, como também pelas nobres características de sua personalidade, uma pessoa estimada por todos na cidade de Pindamonhangaba e região, onde alargou constantemente um vasto e sincero círculo de amizade, principalmente no meio do professorado.

Era solteiro, o que lhe permitia redobrar a sua dedicação à causa do ensino, em cuja proveito aplicava toda a sua disponibilidade de tempo. A educação foi a sua paixão, tendo marcado com as lembranças indeléveis do seu amor e afeto as escolas por onde passou. Bem o provam as reiteradas homenagens de que foi objeto, em vida, e após sua morte, prestadas por professores, funcionários e alunos com seus pais e parentes.

Todos lastimaram profundamente a sua morte, como já haviam lastimado a sua aposentadoria, da qual, aliás, não pode fruir.

Dado o agravamento de sua saúde, o Professor Antônio Aparecido Falcão, após a licença, requereu aposentadoria. Mas foi obrigado a internar-se com urgência no Hospital Santa Isabel de Taubaté, onde veio a falecer no dia 25 de agosto de 1998, após ficar 16 dias na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

Eis, em síntese, a descrição de uma vida modelar.


Levando em consideração o alto mérito cultural, o caráter insigne e a biografia emérita do Professor Antônio Aparecido Falcão, as instituições e as lideranças políticas e educacionais de Pindamonhangaba propõem que seja dado o seu nome à Escola que dirigiu com tanto brilhantismo e abnegação. Nada mais


FLS. N.º 4
RGL. 386
PROTOCOLO LEGISLATIVO
19-06-99

meritório do que essa homenagem, para formalização da qual o homenageado e os homenageantes reúnem todas as condições exigidas.

Por todos esses motivos de direito e de fato, não há dúvida de que o presente projeto de lei é digno de ser aprovado por esta Augusta Assembléia Legislativa e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala das Sessões, em


Deputado Paulo Julião


Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 2
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
n.º 19-06-99


Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG.1816/1999
WZ
.....
Conferente

Folha 6
Proc. 3865
—*—

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 66ª a 70ª Sessões Ordinárias (de 22 a 28/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 28/06/99

—A—

In Comissão de:
 I - Constituição e Justiça;
 II - Educação (artigo 33,
 III de "IX C.R. 2").
 -
 -
 -
 -
 29 / julho / 1999.
 VANDERLEI MAORIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 30/07/99
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 03/08/99
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. PETERSON PRADO.
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 18 / 08 / 99
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 Ao Senhor Dep. CARLINHOS ALMEIDA.
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 27 / 09 / 99.
 Presidente

JUNTADA
 Segue juntada
 fls. de n.º 07 a 09.
 D.O.L. 25/10/1999
 Ham